



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/04640

Termo de Referência nº 009/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de Emissão e Renovação de Certificados Digitais (e-CPF, e-CNPJ), no padrão ICP-Brasil, bem como a contratação de serviços de visitas técnicas para Validação e Emissão de Certificados Digitais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1092795 - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	1 UN	4013 - CERTIFICADO DIGITAL	40,00	R\$ 236,25	R\$ 9.450,00
Item	2	1092796 - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	1 UN	4013 - CERTIFICADO DIGITAL	4,00	R\$ 261,50	R\$ 1.046,00
Item	3	1092799 - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. UNIDADE	1 UN	4013 - CERTIFICADO DIGITAL	3,00	R\$ 146,50	R\$ 439,50
Item	4	1103893 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	1 UN	4013 - CERTIFICADO DIGITAL	40,00	R\$ 183,75	R\$ 7.350,00
Item	5	1103894 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	1 UN	4013 - CERTIFICADO DIGITAL	3,00	R\$ 234,00	R\$ 702,00
Item	6	1092801 - VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NA CAPITAL DO ESTADO. UNIDADE	1 UN	4013 - CERTIFICADO DIGITAL	15,00	R\$ 28,75	R\$ 431,25
Valor Total Global:						R\$ 19.418,75	



1.2.O custo estimado total da contratação é de R\$19.418,75 (dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e devidamente juntados a este processo administrativo.

1.4. A contratação em questão refere-se à prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado levando-se em conta o organograma institucional da SEPLAG, abrangendo secretarias adjuntas, superintendências e coordenadorias com atividades que demandam a utilização de assinatura digital com certificado ICP-Brasil. Esse mapeamento considera os processos internos que envolvem assinaturas em plataformas como SigaDoc. Observou-se, ainda, um crescimento expressivo do corpo funcional da SEPLAG, que passou de aproximadamente 800 servidores em 2023 para cerca de 1.200 colaboradores em 2025, segundo dados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Tal expansão justifica o aumento da projeção para emissão de certificados digitais. Até o ano de 2024, os certificados eram solicitados, majoritariamente, para secretários, superintendentes e servidores-chave das áreas meio e finalísticas. Contudo, a partir de 2024, observou-se a necessidade de emissão também para residentes técnicos e outros colaboradores que atuam em processos eletrônicos, ampliando o perfil de usuários e gerando maior rotatividade e demanda contínua por emissão e renovação.

De acordo com os registros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

No ano de 2023 foram emitidos 26 certificados;

Em 2024, até o mês de abril, foram emitidos 22 certificados;

Ressalte-se, porém, que a emissão nos últimos meses foi comprometida em razão da inércia contratual da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, contratada por meio do Contrato nº 018/2023/SEPLAG, que não respondeu às diversas tentativas de contato para agendamento de atendimentos (documentos comprobatórios anexos), prejudicando a continuidade da prestação dos serviços.

Diante da descontinuidade na execução contratual e da necessidade de reestabelecimento imediato do serviço, iniciou-se novo processo licitatório para



contratação de empresa habilitada.

O quantitativo de 40 (quarenta) certificados e-CPF e 4 (quatro) e-CNPJ foi estimado com base:

- a) na média histórica de emissão ;
- b) na projeção de crescimento da força de trabalho;
- c) na maior abrangência institucional do uso de certificados;
- d) na rotatividade esperada de novos colaboradores e residentes.

Importante destacar que os certificados serão emitidos e pagos sob demanda, não havendo pagamento antecipado ou reserva orçamentária desnecessária, o que evita qualquer risco de dano ao erário.

O quantitativo proposto é conservador e visa garantir atendimento adequado a eventual aumento abrupto da demanda, sem representar aquisição imediata, sendo ajustável futuramente conforme as médias efetivas de uso institucional.

1.6. Os produtos e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: despesa de custeio, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A vigência de de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22;

2.2. A vigência do contrato é justificada pela natureza recorrente da demanda, economia processual com licitações repetidas e maior estabilidade do serviço.

2.3. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei



14.133/2021 .

2.4. Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, é responsável por produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil, às Prefeituras Municipais e outras entidades, nas quais a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro. Estas atividades, são realizadas utilizando-se o certificado digital emitido pela ICP-Brasil.

3.2. Além disso, a SEPLAG por intermédio da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, envia e recebe informações das matrículas de imóveis do Estado de Mato Grosso via a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG-MT, utilizando-se do cadastro de certificado digital, para o arquivo e cadastro de imóveis do Estado;

3.3. Sendo assim, a presente contratação visa atender a continuidade do uso de certificados digitais no desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

3.4. Convém mencionar, que os certificados digitais são utilizados para diversos fins, destacando-se: tramitação processual, aprovação e autorização eletrônica de documentos em ambiente interno e externo, bem como viabiliza fazer o controle de acesso;

3.5. Importante asseverar, que o processo de Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de permitir a guarda segura de documentos.

3.6. O certificado, identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços *on-line* com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.



3.7. Consequentemente, a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura;

3.8. Por isso, a utilização, cada vez mais recorrente, de mecanismos eletrônicos para processos que outrora eram manuais, exige mecanismos de segurança à altura, para a correta validação e autenticação de segurança, visando sempre assegurar a lisura e transparência desses procedimentos;

3.9. Sendo assim, as assinaturas eletrônicas oferecem um alto nível de segurança, dado que os documentos são protegidos por criptografia e rastreáveis, garantindo a integridade e autenticidade das assinaturas;

3.10. Desta forma, essa exigência cria a necessidade da continuidade de um serviço que permita assinaturas eletrônicas com validade jurídica e altos padrões de segurança;

3.11. Diante do exposto, verifica-se que o objeto em tela, consiste em um serviço importante para a execução das atividades desenvolvidas por esta Secretaria de Estado, restando demonstrada a necessidade desta contratação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em: Fornecimento de Certificado Digital e-CPF do tipo dispositivo *token* criptográfico, Certificado Digital e-CNPJ dispositivo *token* criptográfico; Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1; Renovação de Licença de Certificado Digital e-CPF do tipo A3 em dispositivo *token* criptográfico; Renovação de Licença de Certificado Digital e-CNPJ do tipo A3, todos no padrão ICP-Brasil e a contratação de visitas técnicas para a validação e emissão dos certificados na Secretaria de Estado de Planejamento/SEPLAG.

Buscam-se, com este serviço, os seguintes benefícios:

- a) comprovar, a qualquer tempo, a autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo a elas valor legal;
- b) Garantia de que os documentos trocados em meio eletrônico apenas serão acessados entre as partes determinadas;



- c) Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
- d) Controle de acesso com um nível superior de segurança, garantindo acesso aos sistemas apenas a quem é devido;
- e) Substituição de documentos físicos em papel, por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia de seu valor legal, com consequente economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
- f) Autenticidade e integridade dos documentos nos processos administrativos eletrônicos.

Resta dizer ainda, que a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, deverão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- que é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais, para identificação virtual da pessoa.

Observa-se, que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

4.1.1. Especificações Técnicas dos certificados:

4.1.1.1. **Certificado Digital e-CPF do tipo A3:**

Fornecimento de 40 (quarenta) certificados digitais e-CPF A3, padrão ICP Brasil, em dispositivo *token* criptográfico, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado a partir da data de emissão;

- a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para o certificado e-CPF A3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante;
- b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante.

4.1.1.2. **Certificado Digital e-CNPJ A3:**



Fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais e-CNPJ A3, padrão ICP Brasil, em dispositivo *token* criptográfico, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado a partir da data de emissão;

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para o certificado e-CNPJ A3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante.

4.1.1.3. Certificado Digital CNPJ A1:

Fornecimento de 03(três) certificados digital e-CNPJ A1, padrão ICP Brasil, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão;

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, para os certificados de pessoa jurídica do tipo A1;

b) caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante.

4.1.1.4. Renovação de Certificado Digital e-CPF A3:

Renovação de 40 (quarenta) Licenças de Certificados Digital e-CPF do tipo A3, padrão ICP-Brasil, em dispositivo *token* criptográfico, com prazo de validade de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão;

a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP – Brasil;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

4.1.1.5. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A3

Renovação de 03(três) Licenças de Certificados Digital e-CNPJ do tipo A3, padrão ICP-Brasil, em dispositivo *token* criptográfico, com prazo de validade de 3 (três) anos contado a partir da data de emissão;



- a) A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP – Brasil;
- b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

4.1.1.6. Visita Técnica para Validação e Emissão de Certificados Digitais:

4.1.1.6.1. Contratação de 15 (quinze) visitas técnicas para a validação e emissão dos certificados digitais na Secretaria de Estado de Planejamento do Estado de Mato Grosso.

4.1.1.6.2. A exigência de realização de visitas técnicas presenciais para validação e emissão dos certificados digitais justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança dos procedimentos de coleta de dados biométricos, documentação física e assinatura dos termos de titularidade, bem como para assegurar a conformidade com normas internas de segurança da informação vigentes na SEPLAG/MT. Ademais, a medida visa otimizar o tempo dos servidores e garantir a efetividade da emissão dos certificados para múltiplos usuários simultaneamente, considerando as restrições de deslocamento logístico da Administração Pública.

4.1.1.7. Considerando a natureza da contratação (emissão de certificados digitais padronizados), o parcelamento do objeto se revela técnica e economicamente inviável, pois a divisão em lotes comprometeria a obtenção da solução adequada, segura e de menor preço para a Administração.

4.1.1.7.1. O parcelamento do objeto comprometeria a uniformidade da solução, pois os fornecedores do mercado atuam com oferta conjunta de serviços e dispositivos. A fragmentação elevaria os custos operacionais e poderia causar incompatibilidade entre os certificados, tokens e suporte técnico.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, devidamente regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022 .



Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. Tal limite, após correções passou a valer a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm.

5.3. A modalidade de compra direta, garante maior agilidade no atendimento da demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, permitindo a rápida disponibilização dos certificados e serviços necessários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os produtores, comerciantes ou importadores de produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem dar-lhes destinação final ambientalmente adequada. A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.



6.2. Requisitos de proteção de dados pessoais

6.2.1. Do Tratamento de Dados Pessoais

6.2.2. A contratada deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 regulamentada pelo Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025, bem como das políticas e normas internas da CONTRATANTE sobre o tema, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

6.2.3. O tratamento de dados pessoais pela contratada será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6.2.4. É vedado à contratada o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a contratada assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

6.2.6. Das responsabilidades da futura contratada no tratamento de dados pessoais ;

6.2.7. A contratada dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da contratante.

6.2.8. A contratada se compromete a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

6.2.9. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela contratada em razão do presente CONTRATO deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



6.2.10. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da contratante.

6.2.11. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a)** A legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b)** Os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;
- c)** O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d)** Deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à contratante, sendo que a contratada não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

O tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do CONTRATO, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do CONTRATO;

- e)** As respostas às solicitações da contratante devem ser rápidas e adequadas.



6.2.12. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da contratante.

6.2.13. A contratada enviará todos os dados e informações solicitadas pela contratante necessária à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela contratante.

6.2.14. A contratada cumprirá, de imediato, as solicitações da contratante para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

6.2.15. A contratada disponibilizará à contratante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela contratante ou por auditor externo por este designado.

6.2.16. A contratada, quando necessário e solicitado pela contratante, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste CONTRATO que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

6.2.16.1. A solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à contratada;

6.2.16.2. As informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da contratante no prazo de 48 horas.

6.2.16.3. A contratada comunicará à contratante, por escrito, em até 24 horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da contratante.

6.2.16.4. A contratada, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.



6.2.17. Encerrada a vigência do CONTRATO e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e restituirá à contratante os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, observando-se o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que será estipulado na respectiva Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.7.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-005, na Coordenadoria de Infraestrutura e



Segurança da Informação.

7.8. Forma de execução.

7.8.1. Regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. Os serviços de emissão e renovação de certificados digitais, bem como a realização das visitas técnicas presenciais, seguirão as seguintes rotinas:

7.8.2.1. Recebimento da solicitação via Ordem de Serviço;

7.8.2.2. Agendamento de data e hora para atendimento;

7.8.2.3. O atendimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

7.8.2.4. Deslocamento da equipe técnica sem custos adicionais para a contratante;

7.8.2.5. Execução do serviço de validação presencial e emissão do certificado digital;

7.8.2.6. Registro e entrega do certificado ao usuário final;

7.8.2.7. Atualização dos dados da execução no sistema de acompanhamento do contrato.

7.9. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas ao órgão ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

7.10. DO SUPORTE TÉCNICO

7.10.1. A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, durante todo o período de validade dos Certificados.

7.10.2. O Suporte Técnico poderá ser realizado remotamente, por telefone, e-mail ou abertura de chamados on-line, além dos atendimentos presencial, em horário comercial.

7.10.3. Não poderá existir qualquer tipo de limitação quanto ao tempo da prestação do suporte técnico.



8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se à emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, serviço que não exige infraestrutura física complexa, nem depende de avaliação técnica prévia do ambiente onde será realizado. Trata-se de atividade padronizada, executada em ambiente administrativo já estruturado, que prescinde de qualquer análise presencial para dimensionamento ou viabilidade técnica da execução contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 (Modelo de Execução do Objeto) e 8 (Materiais a Serem Disponibilizados) deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.



11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;



11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. **Gestor e Fiscais do contrato:**

Gestor: Anderson Luis de Campos Barbosa - Matrícula SEPLAG111780

Fiscal: Adriane Fernanda Echeverria Fernandez - Matrícula SEPLAG333353

Fiscal Substituto: Marcel Ribeiro Primo de Souza - Matrícula SEPLAG93467

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021) e será realizado de forma sumária, no ato de entrega dos produtos, para posterior recebimento definitivo, sendo verificada a conformidade do material com as especificações previstas no contrato.

12.1.2. Ao final da recebimento e execução do serviço, caso seja encontrada alguma irregularidade, a fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, fixar prazo para a correção.



12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão resolvidos em definitivo, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do token (dispositivo eletrônico) para as licenças de certificados digitais do tipo A3 e arquivo para licenças de certificados digitais do tipo A1.

12.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.6. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.7. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



13.1. Em atendimento ao disposto no art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT, a habilitação exigida limitar-se-á ao necessário para garantir a execução do objeto, consistindo exclusivamente nos seguintes documentos:

I - Comprovação de habilitação jurídica (contrato social ou registro comercial atualizado);

II - Comprovação de regularidade fiscal perante a Receita Federal e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos);

III - Comprovação de regularidade trabalhista mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST);

IV - Opcionalmente, comprovação de regularidade perante o FGTS (CRF), a critério da Administração

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

14.1. Em conformidade com o disposto no art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, a Administração Pública deve conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME, EPP e MEI nas contratações públicas.

14.2. Todavia, a presente licitação não será realizada sob regime de exclusividade para participação de ME, EPP e MEI, uma vez que o objeto — prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil — não é divisível, envolve requisitos técnicos específicos, e demanda credenciamento obrigatório perante o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pelas normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

14.3. A exclusividade de participação poderia comprometer a competitividade, a eficiência e a vantajosidade da contratação, não havendo número suficiente de fornecedores habilitados na condição de ME, EPP ou MEI para assegurar competição satisfatória.

14.4. Ressalta-se, no entanto, que serão plenamente assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como:

I – direito à regularização fiscal posterior, nos termos do art. 43;



II – desempate ficto, conforme art. 44 e 45;

III – prioridade de contratação em caso de empate real ou fictício, conforme art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.



16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Em razão da natureza do objeto, que exige credenciamento junto à ICP-Brasil, infraestrutura técnica certificada, responsabilidade técnica individual e atendimento a requisitos regulatórios específicos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, não será admitida a participação de cooperativas nesta licitação, ainda que prestem serviços na área de tecnologia da informação.

16.2. Essa vedação fundamenta-se na incompatibilidade entre o regime de execução da contratação e o modelo jurídico operacional das sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU (Súmula 281, Acórdão 775/2015-Plenário)

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do processo administrativo SEPLAG-PRO-2025/04640.

17.2. O fornecedor será selecionado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

17.4. O certame licitatório está dividido em lote único contendo 6 itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste termo de referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais,



equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Unidade Orçamentária: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2009

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa:

3.3.90.40.001

3.3.90.40.013

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o objeto contratual compreende, além da emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, o fornecimento de dispositivos físicos (tokens USB criptográficos) necessários à utilização dos certificados do tipo A3. Tais dispositivos devem apresentar pleno funcionamento durante sua vida útil e compatibilidade com os padrões exigidos. A garantia de 12 meses assegura que quaisquer falhas técnicas, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento dos dispositivos fornecidos sejam resolvidos pelo contratado, sem ônus ao contratante, garantindo a continuidade do uso adequado dos certificados digitais emitidos.



19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.3. A troca dos dispositivos físicos em caso do não funcionamento e a sua configuração deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da constatação do problema.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviço padronizado, de escopo fechado e execução sob demanda, cuja medição se dará por evento atendido (ordem de serviço concluída).

20.2. A medição e faturamento ocorrerão por evento concluído, com base nas ordens de serviço emitidas e atestadas pela fiscalização, conforme art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.



21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.



22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a convocação a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.



24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato específica no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos



serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



25.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.12.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.12.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.12.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.14. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.16. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.17. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas,



sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13), DECRETO Nº 1.427, DE 30 DE ABRIL DE 2025. Regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e o



DECRETO Nº 1.428, DE 30 DE ABRIL DE 2025. Institui a Política de Segurança da Informação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o serviço a ser contratado envolve apenas a assinatura temporária, ou seja, abrange um simples serviço, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária. Desta forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhista como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária das partes.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que os serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais exigem execução direta por empresa credenciada como Autoridade Certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



- 31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- 31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/SEPLAG;
- 31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- 31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- 31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;
- 31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 31.10. Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 31.11. Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;
- 31.12. Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 31.13. DECRETO Nº 1.427, DE 30 DE ABRIL DE 2025. Regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências;
- 31.14. DECRETO Nº 1.428, DE 30 DE ABRIL DE 2025. Institui a Política de Segurança da Informação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.



32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se a atender às necessidades dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que necessitam prestar informações funcionais e laborais, bem como realizar outras atividades administrativas, utilizando-se de certificado digital emitido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

32.2. A demanda foi quantificada com base em levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI, considerando o número de servidores que utilizam sistemas que exigem autenticação digital segura para o exercício de suas atribuições.

33. P LANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

33.1. Em atenção a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/SEPLAG, de 03/02/2025 que estabelece regras e diretrizes para a elaboração, divulgação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências; informamos que:

33.2. A presente contratação, relativa à aquisição de certificado digital, **não consta** prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Todavia, considerando que: Trata-se de contratação de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

33.3. A necessidade da contratação surgiu de forma superveniente, sendo indispensável para o atendimento de demanda operacional imediata;

33.4. A natureza do objeto não permitia previsão razoável na época da elaboração do PCA;

33.5. Restou formalmente justificada a ausência de previsão no Plano de Contratações, nos autos do

processo administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/04640, em conformidade com o art. 35, inc. II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT. A ausência de previsão não prejudica a legalidade, a regularidade nem a eficiência da contratação ora pretendida.



34. ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1		Fornecimento de certificados digitais e-CPF A3, padrão ICP Brasil, em dispositivo <i>token</i> criptográfico, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado a partir da data de emissão.	UN	40
2		Fornecimento de certificados digitais e-CNPJ A3, padrão ICP Brasil, em dispositivo <i>token</i> criptográfico, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado a partir da data de emissão.	UN	04
3		Fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1, padrão ICP Brasil, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão.	UN	03
4		Renovação de Licenças de Certificados Digital e-CPF do tipo A3, padrão ICP-Brasil, em dispositivo <u>token</u> criptográfico, com prazo de validade de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão.	UN	40
5		Renovação de Licenças de Certificados Digital e-CNPJ do tipo A3, padrão ICP-Brasil, em dispositivo <u>token</u> criptográfico, com prazo de validade de 3 (três) anos contado a partir da data de emissão.	UN	03
6		Visitas técnicas para validação e emissão dos certificados digitais.	UN	15



1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CERTIFICADOS DIGITAIS, MÍDIAS, VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E RENOVAÇÃO DE LICENÇA:

1.1. CERTIFICADO DIGITAL E-CPF:

1.1.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.1.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;

1.1.3. Tipo e-CPF A3;

1.1.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;

1.1.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.1.6. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISO/IEC 9594-8;

1.1.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;

1.1.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.1.9. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;

1.1.10. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;

b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;

c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;

d) não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;

1.1.11. Ser compatível com mídia Token USB conforme especificações constantes neste Termo de Referência;



1.1.12. Ser compatível, no mínimo, com Windows 10, 11 com suporte a drivers atualizados.

1.1.13. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

1.2. CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ:

1.2.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.2.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;

1.2.3. Tipo e-CNPJ A3;

1.2.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;

1.2.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.2.6. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;

1.2.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;

1.2.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.2.9. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;

1.2.10. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;

b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;

c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;

d) não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;

1.2.11. Ser compatível com mídia Token USB conforme especificações constantes neste Termo de Referência;



1.1.12. Ser compatível, no mínimo, com Windows 10, 11 com suporte a drivers atualizados .

1.2.13. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

1.3. CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1:

1.3.1. Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.3.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;

1.3.3. Tipo e-CNPJ A1;

1.3.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.3.5. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.3.6. Par de chaves pública/privada;

1.3.7. Validade de 1 (um) ano contado a partir da emissão;

1.3.8. Ser compatível para armazenamento no computador;

1.3.9. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

- a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;
- b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;
- c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;
- d) não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;

1.3.10. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

1.4. VISITA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

1.4.1. Comtempla a visita de Agente da Autoridade de Registro – AR vinculada a uma Autoridade Certificadora, para a realização de todas as atividades necessárias



para validação e emissão dos certificados digitais relacionados neste termo, nas dependências do Órgão/entidade Contratante;

1.4.2. As visitas deverão ser previamente agendadas;

1.4.2.1. O atendimento deverá ocorrer em até 3 dias úteis a partir da solicitação.

1.4.3. Os equipamentos de informática necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;

1.4.4. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Órgão Contratante;

1.4.6. RENOVAÇÃO LICENÇA CERTIFICADO DIGITAL E-CPF:

1.4.7. Como a SEPLAG já possui o equipamento Token, será renovada a licença por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.4.8. Aderente às normas da ICP-Brasil; 1.9.3. Tipo e-CPF A3; 1.9.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;

1.4.9. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.4.10. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8; 1.9.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits; 1.9.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.4.11. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;

1.4.12. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;

b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;



d) não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;

1.4.13. Ser compatível com mídia Token USB conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

1.4.14. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

1.5. RENOVAÇÃO DE LICENÇA CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ:

1.5.1. Será renovada a licença por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

1.5.2. Aderente às normas da ICP-Brasil;

1.5.3. Tipo e-CNPJ A3;

1.5.4. Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;

1.5.5. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

1.5.6. Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;

1.5.7. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;

1.5.8. Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.5.9. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;

1.5.10. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:

a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas;

b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas;

c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem;

d) não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;



1.5.11. Ser compatível com mídia Token USB conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

1.5.12. O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro.

Elaborado por:

Patrícia Reiners

Estagiário Pós Graduação

Coordenadoria De Infraestrutura E Segurança Da Informação

Evandro Gustavo Pontes da Silva Junior

Residente Técnico

Coordenadoria De Infraestrutura E Segurança Da Informação

Marcel Ribeiro Primo de Souza

Coordenador de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação.

De acordo:

Anderson Luis De Campos Barbosa

Superintendente De Tecnologia Da Informação

Superintendência Da Tecnologia Da Informação

Eliane Rosa Fernandes De Albuquerque

Secretária Adjunta De Administração Sistêmica



1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 009/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 009/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma indicada no Termo de Referência, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, no processo administrativo e demais normas vigentes.

Cuiabá, 02 de junho de 2025.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos